



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Pontão - RS, por meio de seu setor de Protocolo, declara para os devidos fins que, nesta data, recebeu a(s) matéria(s) legislativa(s) abaixo relacionada(s):

1. Identificação da Matéria

Tipo de Documento/Número/Ano.:

PROJETO DE LEI Nº 044/2026

Processo: 049

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto (Ementa):

"INSTITUI O "PROGRAMA NATAL QUE ACOLHE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

2. Conferência de Documentação

- Possui anexos? () Sim (X) Não | Quantidade:
- Justificativa inclusa? (X) Sim () Não
- Assinatura do(s) autor(es) presente? (X) Sim () Não

3. Registro de Entrada

- Número de Protocolo de Recebimento: 049
- Data de Recebimento: 22/09/2026
- Hora do Recebimento: 08:40 H



4. Responsável pelo Recebimento

Declaro que a matéria foi recebida e será encaminhada à Presidência para os trâmites regimentais na próxima Sessão Ordinária.

Ivan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo / Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 –Cep: 99.190-000 Fone(s).: (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Of. 229/2026

Pontão (RS), 11 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 044/2026**, que *"Institui o Programa "NATAL QUE ACOLHE" no âmbito do Município de Pontão/RS e dá outras providências"*.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

**LUIS FERNANDO
PEREIRA DA
SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.09.11 15:01:55 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Altemir Luiz Mocellin

Presidente do Poder Legislativo

Pontão/RS





PROJETO DE LEI Nº 044, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o "PROGRAMA NATAL QUE ACOLHE" no âmbito do Município de Pontão/RS e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da política municipal de Assistência Social, o Programa "NATAL QUE ACOLHE", com o objetivo de promover a entrega de cestas natalinas a famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas pelos serviços da rede socioassistencial.

Art. 2º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou órgão congênere, que será responsável pela organização, planejamento, aquisição e distribuição das cestas.

Art. 3º. As cestas natalinas deverão conter, preferencialmente, alimentos típicos do período natalino, como forma de promover a inclusão social, dignidade e respeito aos direitos humanos das famílias beneficiadas.

Art. 4º. A seleção dos beneficiários será feita com base nos seguintes critérios:

- I - Estar em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar, de acordo com a avaliação profissional da equipe de referência;
- II - Estar inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo priorizado a entrega da cesta de natal para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- III - Ser acompanhado pelos serviços da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial da Assistência Social.
- IV - Presença de crianças ou adolescentes até 18 anos incompletos, pessoa idosa (60 anos ou mais), ou pessoa com deficiência, no núcleo familiar;
- V - Situação de desemprego recente de responsável pela unidade familiar;
- VI - Limite de uma cesta por núcleo familiar;





Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil ou demais instituições com atuação social, com o objetivo de arrecadar recursos e ampliar o alcance do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 11 de setembro de 2026.

**LUIS FERNANDO
PEREIRA DA
SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.09.11 15:02:23 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que institui, no âmbito do Município de Pontão, o **Programa “NATAL QUE ACOLHE”**, como ação de caráter socioassistencial destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela política pública de Desenvolvimento Social do Município.

A presente iniciativa tem por finalidade proporcionar às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social melhores condições para a celebração das festividades natalinas, mediante a disponibilização de cestas natalinas, contribuindo para a promoção da dignidade humana, da segurança alimentar, da solidariedade e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O período natalino possui relevante significado social e familiar, sendo tradicionalmente marcado pela reunião das famílias, pela partilha de alimentos e pela convivência comunitária. Entretanto, para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, a aquisição de alimentos necessários para uma ceia de Natal representa uma dificuldade adicional, agravada pelas próprias condições socioeconômicas enfrentadas ao longo do ano.

Nesse contexto, a iniciativa proposta não representa apenas a entrega de alimentos, mas uma ação concreta de proteção social, acolhimento e reconhecimento da cidadania das famílias atendidas pela Assistência Social, reafirmando o compromisso do Poder Público Municipal com a redução das desigualdades e com a garantia de condições mínimas de dignidade.

A proposta encontra fundamento nos princípios e diretrizes da Constituição Federal, especialmente no reconhecimento da alimentação como direito social, bem como na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a Assistência Social como política de seguridade social destinada a prover os mínimos sociais e garantir o atendimento às necessidades básicas dos cidadãos que dela necessitam.





Também se harmoniza com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das demais normativas que orientam a atuação do Poder Público na proteção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente quanto à proteção social, à segurança de convivência familiar e comunitária e à promoção do acesso a direitos.

A instituição do Programa “NATAL QUE ACOLHE” representa, portanto, uma medida de relevante interesse público e social, voltada ao atendimento de uma necessidade concreta de parcela da população do Município de Pontão, especialmente das famílias já acompanhadas pela rede socioassistencial.

A tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência mostra-se necessária em razão da própria natureza e finalidade da proposta. Considerando que o Programa possui como objetivo a realização de ação específica relacionada ao período natalino, faz-se necessário que sua apreciação, votação e eventual implementação ocorram em tempo hábil para que o Poder Executivo possa adotar as providências administrativas necessárias, incluindo planejamento, definição dos beneficiários, aquisição dos gêneros alimentícios, organização logística e distribuição das cestas antes das festividades de final de ano.

A apreciação célere da matéria permitirá que a Administração Municipal disponha de tempo adequado para cumprir todas as etapas necessárias à execução do Programa, garantindo que a ação alcance efetivamente as famílias que dela necessitam.

A urgência, portanto, decorre de circunstância objetiva e temporal: quanto mais próximo o período natalino, menor será o prazo disponível para a organização e execução da política pública, podendo a demora na apreciação legislativa comprometer a efetividade da medida e impedir que o benefício seja disponibilizado no momento para o qual foi concebido.

Ressalta-se que a solicitação de urgência não reduz a importância da análise legislativa da matéria, mas busca assegurar que o Poder Público





Municipal tenha condições de executar a ação de forma planejada, transparente e responsável, observando os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

Diante do relevante interesse social da matéria e da necessidade de sua implementação em tempo oportuno, solicitamos a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que, uma vez aprovado e sancionado, o Município possa adotar as providências necessárias à execução do Programa “NATAL QUE ACOLHE” ainda no período natalino.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, por entendermos que se trata de medida de relevante interesse público, social e humanitário, destinada a promover um Natal mais digno, solidário e inclusivo às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pontão.

**LUIS FERNANDO
PEREIRA DA
SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.09.11 15:02:42
-03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

